



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 869

São José do Divino, 22 de janeiro de 2013.

“Dispõe sobre a criação de vagas no Plano de Cargos e Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos Municipais e Dá outras Providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino aprovou, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica criado no Plano de Cargos Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos Municipais as Seguintes vagas:

I – 10 (dez) vagas para professores da educação básica.

Art. 2º. As despesas decorrentes à execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento em vigor, ou através de abertura de crédito adicionais suplementares na forma do artigo 43 da Lei 4.320.

Art. 3º. Os vencimentos, requisitos, carreira e carga horária dos cargos criados são os mesmos já existentes no Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Divino, 22 de janeiro de 2013.


Marcos Rogério da Silva
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente lei foi afixada no quadro de avisos da prefeitura municipal as 09: 00hrs do dia 24 de janeiro de 2013.


Chefe de gabinete